



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS**
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES
PROJETO
103
102



Carta-Contrato nº 24/2024, através do MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO e a empresa VILMA OLIVEIRA DA COSTA CRUZ, dispensada a licitação pelo Núcleo de Compras, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, através da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.115.441/0001-10, com sede na Praça Waldemar Magalhães, 01. Centro. Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. RODRIGO FREIRE VIANA, residente e domiciliado em Visconde de Imbé - Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 108818535 expedida pelo IFP, e CPF nº 091.490.707-70 por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação

a

empresa

VILMA OLIVEIRA DA COSTA CRUZ, situada na Avenida General Atratino Cortes Coutinho nº273, Loja, Maravilha, Macuco/RJ, inscrita no **CNPJ** sob o nº 24.043.029/0001-19, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela representante legal Srª. VILMA OLIVEIRA DA COSTA CRUZ, residente e domiciliado à Avenida General Atratino Cortes Coutinho nº273, Loja, Maravilha, Macuco/RJ, portador da carteira de identidade nº 10077980-0 CPF nº 029.222.767-16, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 52/24, com fundamento no Processo Administrativo nº 2671/24 que se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 , Decreto Municipal nº 88 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

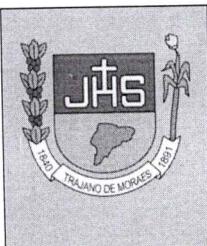
A presente carta-contrato tem por objeto Serviço de Instalação, Limpeza e Higienização de Ar Condicionado, conforme itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação.

2. DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo e irreajustável.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**

NÚCLEO DE CONTRATOS

**NUCLEO DE
PRAÇA WALDEMAR
CEP - 28.750-000**



4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO
O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

Se a Prefeitura por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a Administração as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

A presente despesa terá o valor global de acordo com a proposta apresentada pela vencedora no certame. Serão empenhados da seguinte forma: valor corresponde aos meses do exercício financeiro do corrente ano, conforme cronograma físico financeiro em vigor (se houver), e os restantes a serem empenhados no exercício de 2025, após autorização do Gestor.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 na Lei Federal nº 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho nº 07000412200012005 e Natureza de Despesa nº 33903900, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenhos nº784/2024.

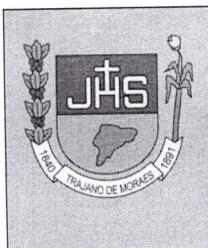
6. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor (a) Marilane de R. Hespanhol Lima / Mat 4448, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública.

W. Cruz.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, N° 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES
PREFEITO
VILMA OLIVEIRA DA COSTA CRUZ
AB



- a) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- b) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

c)

Parágrafo Primeiro - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

8. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem justos e accordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/ RJ, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
RODRIGO FREIRE VIANA,
CPF nº 091.490.707-70

Vilma Oliveira da Costa Cruz
VILMA OLIVEIRA DA COSTA CRUZ
VILMA OLIVEIRA DA COSTA CRUZ
CPF nº 029.222.767-16



PREFECTURE DE TRAJANO DE MORAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
F.º 102 -



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

EXTRATO DE CARTA CONTRATO 24/2024

- 1- PROCESSO Nº 2671/2024**
- 2- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**
- 3- CONTRATADO: LIVIA OLIVEIRA DA COSTA CRUZ**
CNPJ nº 24.043.029/0001-19
- 4- OBJETO:** Serviço de Instalação, Limpeza e Higienização de Ar Condicionado
- 5- VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais)
- 6- VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.
- 7- ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2024
- 8- FISCAL DO CONTRATO:** Marilane de R. Hespanhol Lima-Mat 4448

PUBLICADO
JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR

EDIÇÃO: 802 **ANO:** XLV

DATA: 20/12/24